



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

**EDITAL Nº 007 de 2021**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e em conformidade com o **Parecer CNE/CP nº 15/2020**, aprovado em **6 de outubro de 2020** - Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que, em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, institucionalizaram a possibilidade de adoção do ensino remoto nos cursos de graduação e de pós-graduação do INES, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para empréstimo do Tablet Samsung Galaxy Tab A7.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Empréstimo do **TABLET SANSUNG GALAXY** aos alunos do DESU tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência destes em suas atividades acadêmicas (GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO e MESTRADO), proporcionando aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica as condições técnicas necessárias para o acesso à internet.

### 2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o empréstimo ao ALUNO do DESU, do equipamento a seguir relacionado:

---

**Características do TABLET:**

- Marca: Samsung
- Modelo: SM-T505NZAQZTO

**Especificações:**

- Tela: 10.4"
- Android 10

---

**Armazenamento:**

- Memória interna: 64GB
- Memória RAM: 3GB

**Conteúdo da Embalagem:**

- Tablet Samsung Galaxy Tab A7
  - Carregador
  - Cabo USB
  - Ferramenta de remoção do Chip
- 

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para os estudantes matriculados no DESU em cursos de graduação presencial, pós-graduação lacto sensu (pós graduação) e stricto sensu (mestrado), os recursos financeiros destinados a este Edital provirão da verba própria do INES, condicionados à disponibilidade orçamentária.

### 4. DO PÚBLICO ALVO

**4.1** O Referido Auxílio destina-se a todos os estudantes do DESU com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação, pós-graduação lacto sensu (pós graduação) e stricto sensu (mestrado), para a realização das Atividades Acadêmicas no período de excepcionalidade, que apresentem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de graduação presencial, pós-graduação lacto sensu (pós graduação) ou stricto sensu (mestrado) do DESU, conforme as normativas internas.
- b) Possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 salários mínimos.
- c) Não ter concluído todos os créditos necessários à finalização do curso, de acordo com o histórico acadêmico disponibilizado pelo Sistema Acadêmico do DESU.

**4.1.1** Os estudantes que trancarem matrícula ou se desligarem do curso durante o período de vigência do Empréstimo do Tablet Samsung Galaxy Tab A7, terão o Benefício cancelado, e deverão fazer a devolução do mesmo.

## 5. DAS VAGAS

Serão entregues pelo presente Edital o total de **100** Tablet Samsung Galaxy Tab A7 aos candidatos deferidos que apresentarem os pré requisitos informados no item 4.1 deste edital.

## 6. DA DURAÇÃO

O Empréstimo terá a vigência até o mês de Dezembro de 2021, ou até que seja finalizado por solicitação do INES ou por descumprimento pelo RESPONSÁVEL das condições deste termo, ou ainda da conclusão ou desligamento ou transferência do INES.

## 7. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**7.1** A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no período de **14/06/2021 a 18/06/2021**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico online disponível na página eletrônica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES (endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br) )

**7.2** A seleção será procedida pela Comissão dos Tablets do DESU, com base na análise documental e cálculo da renda percapita, em observância aos itens desse edital.

**7.2.1** No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempateserão considerados, na seguinte ordem:

- a) Candidato com a menor renda per capita e;
- b) Candidato com mais idade na data da inscrição

**7.3** O resultado preliminar será divulgado no dia **21/06/2021** e o resultado final no dia **25/06/2021**, na página eletrônica do INES.

**7.3.1** É de exclusiva responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo

**7.3.2** O processo seletivo não possui lista de espera. Após a ordem classificatória, o candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital não terá direito ao auxílio

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso.

**8.1.1** É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar;

**8.2** O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio, disponível no site eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br), após a divulgação do resultado preliminar;

**8.3** O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica do Ines nos dias **22/06/2021, a partir das 10h00min até 23/06/2021, até às 17h00min**. Não serão recebidos os recursos apresentados por outra forma ou meio.

**8.4** Não será permitida a inserção/complementação de documentação no formulário destinado à interposição de recurso e não serão aceitos documentos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos do INES.

**8.5** Será aceito apenas um recurso por estudante.

**8.6** O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

**8.7** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

**9.1** O estudante deverá preencher o questionário socioeconômico online disponível na página eletrônica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES (endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)), e encaminhar no ato do preenchimento da inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) frente e verso
- c) CPF do/da estudante requisitante (frente e verso)

**9.2** É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.

**9.3** O estudante deverá estar ciente que a comissão de Tablets do DESU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso o estudante não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio concedido será imediatamente cancelado e o mesmo deverá devolver o Tablet recebido.

## 10. DA ENTREGA

**10.1** A listagem dos estudantes contemplados pelo empréstimo do Tablet Samsung Galaxy Tab A7 com os dias e horários agendados para a entrega será disponibilizada na página eletrônica do INES ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)).

**10.2** As instruções para o recebimento do Tablet Samsung Galaxy Tab A7 será divulgado na página eletrônica do INES ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio da página eletrônica do INES ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br))

**11.2** Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital.

**11.3** As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.

**11.4** A qualquer tempo, a comissão de Tablet do DESU poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será exigida a devolução do Tablet, bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

**11.5** O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

**11.6** Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela comissão de Tablets do DESU; Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br). Dúvidas podem ser esclarecidas pelo email [comissaotabletdesu@gmail.com](mailto:comissaotabletdesu@gmail.com)

## 12. CRONOGRAMA

<b>Período de Inscrição</b>	14 até 18/06
<b>Resultado Preliminar</b>	21/06
<b>Período de Recursos</b>	22/06 e 23/06
<b>Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados</b>	25/06
<b>Entrega dos Tablets</b>	28/06

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2021

  
Rodrigo Rosso  
Diretor do Departamento de Ensino Superior – DESU/INES